



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 9601754 - CPER-CEC

SEI!TJPR Nº 0017617-28.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9601754

REUNIÃO: 18ª Reunião da Comissão de Ética e de Conduta realizada no dia 31.08.2023.

LOCAL: Por videoconferência (Microsoft Teams), cf. art. 13, inc. V, do Decreto Judiciário TJPR nº 523/2021.

INÍCIO: 14h00min.

TÉRMINO: 15h08min.

PARTICIPANTES:

- ENIO NAKAMURA OKU (Presidente da Comissão);
- JOSÉ HENRIQUE CESÁRIO PEREIRA (Secretário e Membro da Comissão);
- LUCAS GANDIN (Membro da Comissão)
- ÉRIKA BARBIERO VIEIRA (Membra da Comissão);
- LIGIA RODRIGUES LUZ (Membra da Comissão).

DELIBERAÇÕES

A 18ª reunião da Comissão de Ética e de Conduta teve início às 14h00min com o Presidente da Comissão, Enio Nakamura Oku, cumprimentando todos os presentes. Após, os temas da reunião foram discutidos pelos membros na seguinte ordem:

1. SEI nº 0074398-36.2023.8.16.6000: manifestação sobre o fato narrado no canal de denúncias referente à *“utilização irregular de espaço público do Poder Judiciário, especificadamente, a entrada do Tribunal do Júri, em Curitiba, para fins de distribuição de material de propaganda partidária (Jornal Impacto) com conteúdo baseado em informação falsa em grave afronta a decisão judicial e ao próprio Sistema de Justiça, conforme fotos tiradas na data de 22.05.2023”*. A Comissão deliberou conforme transcrito na ementa do doc. 9487963, no SEI 0074398-36.2023.8.16.6000, que será encaminhada para ciência da Presidência, do Secretário do Tribunal, do Núcleo de Governança Riscos e Compliance e da Ouvidoria da Justiça, cujo conteúdo tem a seguinte redação: *“DISPONIBILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS, FOLHETOS, JORNAIS, PUBLICAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE MATERIAL IMPRESSO NOS PRÉDIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DESTES PODERES JUDICIÁRIOS. DELIBERAÇÃO APROVADA NA 18ª REUNIÃO DA CPER-CEC. (i) a disponibilização e distribuição de panfletos, folhetos, jornais, publicações ou qualquer tipo de material impresso nos prédios destinados aos serviços deste Poder Judiciário, inclusive se confeccionados e disponibilizados por terceiros, isto é, que não sejam servidoras, servidores, colaboradoras ou colaboradores do Tribunal de Justiça, não encontra disciplina no Código de Ética e de Conduta (Decreto Judiciário nº 523/2021); (ii) a veiculação de propaganda eleitoral nos prédios de responsabilidade do tribunal, embora não tenha previsão específica no Código de Ética e Conduta, pode, em tese, representar outros ilícitos, como o eleitoral previsto no art. 37 da Lei nº 9.504/1997, cuja apuração disciplinar extravasa as competências da Comissão de Ética e de Conduta limitadas à orientação e informação das normas éticas (art. 9º, § 1º, do Código); (iii) dos elementos que instruem o expediente, não se vislumbra a identificação de servidor ou colaborador sujeito às normas éticas e*

conduta deste tribunal que poderia ter praticado o fato descrito como 'utilização irregular de espaço público do Poder Judiciário', nos termos contidos na denúncia via Ouvidoria (SEI nº 0074398-36.2023.8.16.6000)".

2. SEI 0106914.12.2023.8.16.6000: expediente encaminhado à Ouvidoria-Geral do Tribunal de Justiça solicitando o envio de um relatório contendo a descrição das principais reclamações atinentes às infrações éticas e de conduta envolvendo os destinatários do Código, registradas na Ouvidoria nos últimos 2 (dois) anos, objetivando viabilizar o aprimoramento do conteúdo das mensagens do Projeto "Você Sabia" que visa ações de conscientização, prevenção e orientação éticas. Foi deliberado que os membros Érika Barbeiro Vieira e Lucas Gandin farão a análise do relatório e de seus elementos para apresentar à Comissão ideias educativas que comporão as mensagens orientativas do projeto "Você Sabia".

3. SEI nº 0084268-08.2023.8.16.6000: providências a serem adotadas após acolhimento da proposta sobre o mandato dos membros da CPER-CEC. O Presidente narrou que a proposta feita pela Comissão foi acolhida pelo Secretário e pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Em seguida, o Presidente da Comissão indagou aos membros como se dará esse processo em que os novos membros serão indicados pela Comissão e escolhidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça. A Comissão deliberou que as indicações de nomes serão apresentadas à Presidência do Tribunal de Justiça por meio de expediente próprio para análise e deliberação do Exmo. Sr. Presidente. Quanto ao processo de escolha dos nomes a serem indicados, decidiu-se que será feito um edital de convocação para interessados em compor a Comissão que também preencherão um formulário que servirá para análise de escolha dos novos membros, observando os critérios previstos no art. 10 do Código de Ética e Conduta.

4. Próxima reunião: Ficou agendada a próxima reunião para o dia 28/09/2023, às 14h00min. Por fim, o Presidente da CPER-CEC agradeceu a todos pela participação e encerrou a reunião às 15h08min.

Eu, José Henrique Cesário Pereira, secretário da Comissão, lavrei esta ata, que é assinada eletronicamente pelos membros presentes.

Curitiba, data registrada no sistema.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE CESARIO PEREIRA**, **Secretário da Comissão de Ética e de Conduta**, em 27/09/2023, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS GANDIN**, **Integrante de Comissão Permanente**, em 27/09/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA RODRIGUES LUZ**, **Integrante de Comissão Permanente**, em 27/09/2023, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ENIO NAKAMURA OKU**, **Presidente da Comissão de Ética e de Conduta**, em 27/09/2023, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA BARBIERO VIEIRA**, **Integrante de Comissão Permanente**, em 28/09/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9601754** e o código CRC **234C9553**.

